Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 3
ATOS DO PREFEITO 3
DECRETO N.º 3996, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 3
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25344/2025 9
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25344/2025 9
PORTARIA Nº 367 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 10
PORTARIAS Nº. 368 A 374, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 10
GABINETE DO PREFEITO 11
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026 11
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15
SECRETARIA DE CULTURA 16
PORTARIA Nº 56/2026 16
PORTARIA Nº 57/2026 16
PORTARIA Nº 58/2026 17
PORTARIA Nº 59/2026 18
PORTARIA Nº 60/2026 19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 20
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.103/2025 20
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 21
EXTRATO DE ARP DE Nº 5/2026 21
SECRETARIA DE SAÚDE 22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 23

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 24
FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI 25
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 3996, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, E PROTEÇÃO DE DADOS - CGDPD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 187, VIII da Lei Municipal n.º 4.637 de 2018 – Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, e

CONSIDERANDO que as ações de Segurança da Informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9637, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 133, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aumento da transparência do governo, na criação de instrumentos públicos para melhores possibilidades de controle social das ações governamentais;

CONSIDERANDO a ampliação do foco da transparência, combate à corrupção, controle de gastos públicos, com o objetivo de monitorar e avaliar as políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade em promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal para a construção de efetiva participação ativa e democrática, atuando na garantia da melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados, que tem por finalidade definir e decidir as políticas, diretrizes e normas de tecnologia da informação e comunicação, e o tratamento de dados pessoais físicos e digitais, bem como aprovar, regulamentar, controlar e monitorar os projetos e ações, criar grupos de trabalho, comissões e comitês em atividades correlatas da Administração Pública Municipal de Nova Friburgo.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados - CGDPD é Órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de tecnologia da informação e proteção de dados físicos e eletrônicos.

Art. 3° O Comitê é responsável pelo direcionamento estratégico, compreendendo as funções de supervisão e orientação político-administrativa, cabendo-lhe fixar as diretrizes, os objetivos e políticas de administração dentro de sua esfera de competência.

Art. 4° O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados é composto por titulares de cada um dos órgãos municipais, a saber:

I. Chefe de Gabinete;

II. Procurador-Geral do Município;

III. Secretário de Fazenda;

IV. Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;

V. Subsecretário de Comunicação Social.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade excepcional de participação de reuniões, o titular poderá remeter servidor de seu órgão, no entanto fica sob responsabilidade do titular qualquer assunto deliberado nas reuniões.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5° Compete ao Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados - CGDPD:

I. - propor e executar a Política de Tecnologia da Informação por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico, as políticas e orientações da Administração Pública Municipal, estabelecendo ações de curto, médio e longo prazo e voltadas para o atendimento das demandas dos diversos setores;

II. - formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados;

III. - aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

IV. - aprovar as políticas e diretrizes para Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

V. - definir diretrizes e orientações, sobre as propostas orçamentárias, para fins de proposição e revisão dos projetos do plano plurianual, relacionados com a aplicação de recursos, investimentos e custeio na área de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados;

VI. - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a Proteção de Dados;

VII. - estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;

VIII. - monitorar os valores definidos no orçamento, para o conjunto de todos os segmentos da administração municipal, relacionados à Tecnologia da Informação e Proteção de Dados;

IX. - definir as orientações gerais de racionalização de investimentos e de apropriação de custos, na aplicação de recursos em Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma, mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

X. - avaliar os sistemas de informação e dados da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e propor suas atualizações, revisões e desativações;

XI. - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet;

XII. – estabelecer mecanismo de coleta de dados, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como coordenar e articular ações visando prospecção e adoção de novas tecnologias;

XIII. - aprovar projetos de capacitação e de treinamento na área de Tecnologia da Informação e proteção de dados, em especial para os servidores lotados na Área de Tecnologia da Informação, bem como para todos os servidores que fazem tratamento e uso de dados pessoais, físicos e digitais;

XIV. - recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

XV. - estabelecer os critérios gerais relativos às aquisições, contratações e utilização de tecnologias da informação e Proteção de Dados;

XVI. - promover estudos e projetos visando estimular o aperfeiçoamento tecnológico e científico em Segurança da Informação e Proteção de Dados;

XVII. - diminuir o tempo de resposta da Administração para serviços prestados aos munícipes;

XVIII. - utilizar a Tecnologia da Informação e proteção de dados para criar mecanismos de transparência para a Administração Pública Municipal;

XIX. - garantir que os registros de auditoria de eventos de Segurança da Informação e proteção de dados sejam produzidos e mantidos em conformidades com as normas vigentes;

XX. – elaborar a consolidação das demandas de tecnologia da informação e proteção de dados;

XXI. – indicar grupos de trabalho, comissões e comitês para levantamento, eventuais estudos, proposições e recomendações, como a Política de Segurança da Informação (PSI), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação (LAI), Setor de Segurança da Informação (SSI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e Política de Dados Abertos (PDA).

XXII. – autorizar ações de TI não previstas no PDTI e LGPD; XXIII – realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, e atualizá-la periodicamente;

XXIII. – realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, e atualizá-la periodicamente;

XXIV. - apurar os incidentes de segurança críticos e dar o encaminhamento adequado;

XXV. - deliberar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, bem como o da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD.

Parágrafo único. O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados - CGDPD reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente; e extraordinariamente sempre que for necessário;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados - CGDPD possuirá a seguinte constituição:

I. - Presidente;

II. - Secretário;

III. - Membros.

§ 1º São atribuições do Presidente do Comitê:

a. cumprir e fazer cumprir as competências relacionadas no Art.4° deste Decreto;

b. convocar e presidir reuniões do Comitê;

c. coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

d. convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

e. submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

f. requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê;

g. indicar dentre os membros do Comitê, relatores para matérias que necessitarem de apreciação;

h. indicar representantes do Comitê, para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre tecnologia da informação e proteção de dados;

i. proferir, voto de desempate em processo decisório;

j. decidir questões de ordem, inclusive relacionadas à aplicação deste Decreto;

k. expedir atos normativos;

l. zelar pelo respeito às prerrogativas do Comitê.

§2º São atribuições do Secretário do Comitê:

a. secretariar as reuniões;

b. expedir as convocações para as reuniões, redigir e publicar resoluções e comunicações na forma regimental;

c. organizar documentação: manter em dia e disponibilizar os documentos correlatos ao Comitê, bem como a escrituração dos livros e arquivos dos documentos sob sua responsabilidade e guarda;

d. fornecer aos membros do Comitê os elementos necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

e. propor a definição de modelos de documentos formais para o andamento das reuniões, tais como:

1. lista com nomes e funções dos membros do Comitê;

2. modelo de agenda de reunião com priorização de assuntos;

3. modelo de ata de reunião;

4. modelo de lista de presença;

f. Auxiliar o presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê;

g. propor calendário de reuniões;

h. elaborar e apresentar a pauta da reunião;

i. organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;

j. lavrar as atas de reuniões e encaminhá-las aos representantes do Comitê;

k. o Secretário do Comitê poderá solicitar pessoal e recursos materiais necessários para auxílio no exercício de suas atribuições administrativas.

§ 3° São atribuições dos Membros do Comitê:

a. representar sua área nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

b. aprovar calendário de reuniões;

c. analisar, debater e votar as matérias em deliberações;

d. cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê, em suas respectivas áreas de atuação;

e. propor inclusão de matérias de interesse da organização;

f. solicitar ao Secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho das atividades referentes ao Comitê;

g. propor a realização de reuniões extraordinárias, quando necessário.

Art. 7° As conclusões do Comitê serão encaminhadas ao Prefeito do Município de Nova Friburgo, periodicamente, para deliberação final quanto a devida implantação da Tecnologia da Informação e Comunicação, e de Proteção de Dados.

§ 1° O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados - CGDPD será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto, bem como, os demais membros do Comitê,

em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por um de seus membros, a ser indicado pelo titular.

§ 2º A substituição confere plenos poderes de decisão para os substitutos, para que as deliberações produzam todos seus efeitos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 8° O Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados reunir-se-á, mediante convocação prévia:

I. - ordinariamente, a cada trimestre, de acordo com o cronograma anual previamente estabelecido;

II. - extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou membros do Comitê.

§ 1° O Comitê poderá se valer de recursos de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares que permitam a comunicação em tempo real, para realizar suas reuniões;

§2º A pauta para cada reunião será encaminhada aos membros do Comitê, antecipadamente, pelo Secretário do Comitê;

§ 3° As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença de, no mínimo, maioria simples dos participantes;

§ 4° O Presidente do Comitê decidirá pela conveniência da presença, ou não, de assessoria técnica da consultoria técnica às reuniões, ou de uma consultoria técnica contratada;

§ 5° O Secretário deverá estar presente às reuniões do Comitê a fim de praticar os atos que lhe são próprios, salvo dispensado pelo Presidente.

Art. 9° As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 1° A votação será nominal e aberta, e todos os membros do Comitê têm direito a voz e voto, devendo ser respeitada a precedência hierárquica ascendente, de forma que o Presidente do Comitê seja o último a declarar seu voto, em caso de empate;

§ 2° As decisões do Comitê serão expressas através de resoluções que serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, com numeração sequencial iniciada anualmente, devendo ser redigidas com clareza e objetividade, tomando-se objeto de aprovação formal;

§ 3° As resoluções serão expedidas pelo Comitê, sendo assinadas por todos os membros do Comitê presentes;

§ 4° A retificação da ata, nos casos objeto de discussão, somente poderá ser feita com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê;

§ 5° Na fase de deliberações deverão ser adotadas as seguintes providências:

a. leitura da ata da reunião anterior;

b. aprovação da pauta da reunião, com as justificativas de não inclusão de matérias encaminhadas pelos membros, se for o caso;

c. comunicações do Presidente do Comitê ou do seu substituto;

d. comunicações dos membros do Comitê;

e. leitura da relação das matérias a serem apreciadas pelo Comitê;

f. discussões de votação;

g. apuração dos votos e anúncio do resultado pelo Presidente do Comitê.

§ 6° Para encerramento da sessão deverão ser adotadas as seguintes providências:

a. definição das datas das próximas reuniões e proposição de tema;

b. aprovação e assinatura da ata da reunião do dia;

c. encerramento.

Art. 10. O Comitê, por intermédio do Secretário, providenciará a publicação do resumo das atas e decisões por meio de comunicação interna, contados da data de assinatura, bem como a publicação no Portal da Transparência.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 732, de 15 de outubro de 2020.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9d645cc5-bbe2-486b-87cb-3e0a2d717c50

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25344/2025

Processo Administrativo: 25344/2025

Contrato: 016/2026

Data da Assinatura: 02/02/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Dedefone Serviços e Controle de Pragas Ltda

CNPJ: 18.023.270/0001-83

Objeto: Prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna com análise química e bacteriológica da água, descupinização e prevenção de cupins, sanitização de ambiente e controle e manejo de pombos e morcegos, para atender às necessidades dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Educação

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 18.846,66 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90129/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 4ccb2547-f18e-47c1-bb47-5f5e9075665b

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25344/2025

Processo Administrativo: 25344/2025

Contrato: 015/2026

Data da Assinatura: 02/02/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ambiental Tec 2006 Tecnologia em Controle de Pragas Ltda

CNPJ: 07.667.296/0001-48

Objeto: Prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna com análise química e bacteriológica da água, descupinização e prevenção de cupins, sanitização de ambiente e controle e manejo de pombos e morcegos, para atender às necessidades dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Educação

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 40.163,50 (Quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90129/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 44963de9-8ba9-4c25-be3e-0b793aeaf8ee

PORTARIA Nº 367 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de

suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº SEDUC 000067/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que noticia indícios de irregularidades administrativas graves no âmbito de unidade escolar da rede municipal, objeto do Processo Ouvidoria nº 000272/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município fls. 18/21 do Processo nº 000272/2026, que opina pela legalidade e adequação da adoção de Portaria de Afastamento Cautelar, como instrumento jurídico idôneo para resguardar a instrução administrativa;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza estritamente cautelar, não configurando penalidade ou antecipação de juízo de mérito;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a imparcialidade da apuração, a integridade das provas, a regularidade da gestão pública e a segurança do ambiente escolar, especialmente no que se refere à proteção das crianças;

CONSIDERANDO a presença dos requisitos do fumus boni iuris, consubstanciado nos indícios verossímeis de irregularidades, e do periculum in mora, diante do risco de interferência na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela da Administração Pública e os princípios da

legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO CAUTELAR, em caráter preventivo e provisório seguindo as diretrizes do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município fls. 18/21 do Processo nº 000272/2026, do(a) servidor(a) S. L. H. V. vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo oriundo da Ouvidoria nº 000272/2026.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo anterior não possui natureza punitiva, destinando-se unicamente a assegurar a regular instrução do procedimento administrativo e a proteção do interesse público.

Art. 3º Durante o período de afastamento cautelar, o(a) servidor(a) será remanejado(a) provisoriamente para o exercício de suas atribuições originárias do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que adote as providências necessárias para a designação de outro servidor para ocupar o cargo vago, a fim de garantir a continuidade regular das atividades da unidade escolar.

Art. 5º A medida ora adotada não implica reconhecimento de culpa, devendo ser assegurados ao(à) servidor(a) o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O afastamento cautelar vigorará pelo prazo necessário à apuração preliminar dos fatos, podendo ser revisto ou revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 7º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à

preservação de documentos, registros e sistemas, conforme recomendado no parecer jurídico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 64721f1e-ce3f-417e-ac26-85881bd003ca

PORTARIAS Nº. 368 A 374, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIAS Nº. 368 a 374, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/29901/wEDhQCMcqaolU5hR1ZINYRlx0pUgVrC9.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 6a894e35-e33c-42b0-b196-ebeb11053024

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

A SECRETÁRIA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Nicolas Coelho Satilio, matrícula nº 063.832, na função de Gestor, Luiz Felipe Araújo Freitas, matrícula nº 063.780, na função de Gestor Substituto.

Designar a servidora Mayra Martins Sebastião, matrícula 62.003, como Superior Imediato, Daniele Eddie da Costa Pinto, matrícula nº 199.054, como Fiscal Titular e Willian Miranda Munhoz, matrícula nº 062.135, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 53117.001204/2026-64 (Processo Administrativo nº 37.466/2025), firmado entre o Município e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0002-94, que tem por objeto a prestação de serviço postal com coleta e envio de correspondências, envio de telegramas e demais itens da carta de serviços.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do processo e o fiscal, como agente de campo, deverá fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor com efeitos retroativos à 26 de janeiro de 2026.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Mayra Martins
Secretária de Gabinete
Matrícula 62.003

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: b29ae10b-4b62-4cca-a77b-2eea5ad24ece

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da Estratégia de Saúde da Família pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: b4e53b1d-e791-4648-95da-b90d9ee257c6

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003798/2026, referente a contratação da banda EXPRESSO SANTIAGO para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, às 22h30, na Rua da Cerveja, tendo como favorecido DANIEL BITTENCOURT VIANA, CPF 073.424.157-74, com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 5344746d-45c4-49b3-972e-b8ca05d55a6a

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003829/2026, referente a Contratação da cantora KENANN para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, às 21h, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, tendo como favorecido KENANN ÍSIS MORAES NEVES DIAS, CPF 170.199.267-11, com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c024881f-be20-4d4a-b8ae-cec37a200dc0

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003884/2026, referente a Contratação da banda PAGODE DO HERDY para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026, às 20h, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, tendo como favorecido MATHEUS HERDY VICENTE, CPF 173.640.687-67, com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 2d5a2221-5a2c-43bc-a977-940b5cd12e90

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003918/2026, referente a Contratação do cantor HICK JÚNIOR para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2026, às 22h, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, tendo como favorecido SIDNEI SOUZA SANTOS JÚNIOR, CPF 025.869.785-79, com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: d6d2334d-fffe-49a3-9e82-5d081d5ef2a2

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água do Hemocentro pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: d2219e03-5be5-4372-904e-100a37a50b44

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: e03ac1e5-a11e-4e60-a405-019f378a86c9

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 855.600,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 4209f72f-b297-4494-b6a8-4004e5737dfb

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da Saúde Bucal pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 8da2715c-6d98-4078-99d1-8e6e3e2858f0

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da Saúde Mental pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: bd2aa0cd-d9ac-4f42-be44-f59f5b9c8501

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da UPA 24 horas pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 29fa1197-0fa9-478b-99ad-d3c492c5a96c

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da Vigilância em Saúde pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: db0a8b7e-da34-41cd-9e75-984ac5c5b70e

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003740/2026, referente a Contratação da banda FLOR DA JAMAICA para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, às 18h, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, tendo como favorecido WILSON ROBERTO CARNEIRO DA SILVA, CNPJ 12.881.727/0001-04, com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9ae8a642-a158-4f2c-b1a8-cebb64e4a3cc

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000006/2026, Referente à despesa estimada com pagamento das contas de água da Atenção Básica pelo período de janeiro a dezembro de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo LTDA, CNPJ/: nº 03.119.806/0001-91, com valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 98351c4f-6360-4a59-a8f4-6f1c52bb63e6

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 003948/2026, referente a Contratação do DJ KOKADAH para apresentação artística no evento “Carnaval 2026”, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2026, às 23h55, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, tendo como favorecido KAYNAN SATIRO, CPF 148.157.577-55, com valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 51ddd676-18a1-4791-959c-386c1a21626e

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 56/2026

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS PINTO** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 55, de 30 de Janeiro de 2026, ocupando o **primeiro lugar** na linguagem **CIRCO - GRUPO** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS PINTO**, credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **CIRCO - GRUPO** a ser realizado no dia 17/02/2026, às 15:30h, no Coreto de Riograndina, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, no evento “Carnaval 2026”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	09002.13392.00092.128
Elemento de despesa:	33903600
Fonte de recurso:	172000000019

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 02 de Fevereiro de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: cd72677a-e4d5-4386-b59d-9bb6ebc766de

PORTARIA Nº 57/2026

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **PEDRO PAULO DA SILVA – PEDRO PRINCE** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 55, de 30 de Janeiro de 2026, ocupando o **primeiro lugar** na linguagem **DANÇA** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **PEDRO PAULO DA SILVA – PEDRO PRINCE**, credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **DANÇA** a ser realizado no dia 16/02/2026, às 15:00h, no Coreto da Praça Getúlio Vargas, localizado no Centro, no evento “Carnaval 2026”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	09002.13392.00092.128
Elemento de despesa:	33903600
Fonte de recurso:	172000000019

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 02 de Fevereiro de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 53cb95a7-edd1-4fbb-ba95-13e3a61d1d3a

PORTARIA Nº 58/2026

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **NICOLAS CARVALHO** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 55, de 30 de Janeiro de 2026, ocupando o **primeiro lugar** na linguagem **MÚSICA - TRIO** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados

habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **NICOLAS CARVALHO**, credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **MÚSICA - TRIO** a ser realizado no dia 17/02/2026, às 17:00h, no Coreto de Riograndina, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário, no evento “Carnaval 2026”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	09002.13392.00092.128
Elemento de despesa:	33903900
Fonte de recurso:	172000000019

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 02 de Fevereiro de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: b4ef2a9e-2120-4422-b185-1e78e634f8d3

PORTARIA Nº 59/2026

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **JOÃO MARIA TERTO BARBOSA** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 55, de 30 de Janeiro de 2026, ocupando o **segundo lugar** na linguagem **MÚSICA - TRIO** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **JOÃO MARIA TERTO BARBOSA**, credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **MÚSICA - TRIO** a ser realizado no dia 14/02/2026, às 19:00h, no Coreto da Praça Getúlio Vargas, Centro, no evento “Carnaval 2026”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo

ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	09002.13392.00092.128
Elemento de despesa:	33903600
Fonte de recurso:	172000000019

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 02 de Fevereiro de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: a4bc7160-2417-4d18-81ec-3d44ce9a9b57

PORTARIA Nº 60/2026

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **DJ ROSEMBERG** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 55, de 30 de Janeiro de 2026, ocupando o **primeiro lugar** na linguagem **DJ** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **DJ ROSEMBERG**, credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **DJ** a ser realizado no dia 16/02/2026, às 20:30h, no Palco Alternativo, localizado no Coreto da Praça Getúlio Vargas, Centro, no evento “Carnaval 2026”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	09002.13392.00092.128
Elemento de despesa:	33903900
Fonte de recurso:	172000000019

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a

partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 02 de Fevereiro de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9250bb02-71b8-4d7a-8b1b-9b786e15ebb4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.103/2025

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2025

Processo Administrativo nº: 9.168/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor preço por item Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, com disponibilização de aparelhos celulares em regime de comodato, em atendimento às necessidades dos Conselhos Tutelares I e II, setores e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelo período de 02 (dois) anos.

Homologo o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.103/2025.**

Adjudico e autorizo a despesa em favor das seguintes empresas:

- **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59**, pelo

melhor lance para o item relacionado abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

01	ANOS	02	R$ 52.912,00	R$ 105.824,00

Perfazendo o valor total da empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59,** em R$ 105.824,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Totalizando o certame em R$ 105.824,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Os relatórios de Julgamento, Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/128.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2026.

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Matrícula: 100.518

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: fe09f1d7-03f1-4329-9037-e0e91d597cb8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ARP DE Nº 5/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Dispensa Eletrônica nº 5/2026

Processo Administrativo nº 47.684/2025

***O**bjeto da compra*: **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), com oferta de maior desconto na média da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de toda frota de veículos oficiais, cessão de 2 (dois) tanques "aéreos", um para gasolina comum e outro para diesel s-10 com capacidade mínima de 15.000 LTs cada, com sistema eletrônico para aferição em tempo real do nível de combustível em cada tanque, que atuará como controle de entrada no descarregamento via caminhão-tanque, 2 (duas) bombas de abastecimento do tipo digital, com 2 (dois) bicos cada (gasolina e diesel), além das instalações básicas exigidas pelas normas regulamentadoras e trabalhistas vigentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Contratação, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna pública a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a* partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do seu extrato no PNCP, *assinada com a empresa:

- **ARP Nº 049/2026 – REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/016-20, com percentual de desconto sobre a média da tabela ANP de 4% para os itens 1 e 2.**

***A respectiva Ata de Registro de Preços está devidamente disponibilizada no sítio* www.pmnf.rj.gov.br/licitacao.**

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Matrícula nº 115.269

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 8b8fb7fa-1a71-42bb-9463-8f3fa0eec566

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **HIGOR DE BARROS PINTO**, matrícula 063.344, como Gestor Titular e **LUKAS HOTTZ EMERICK**, matrícula 063.543, como Gestor Substituto.

Designar, na **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, o servidor **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula 299.038, como Superior Imediato, **PATRÍCIA SOARES CARVALHO** matrícula 299.080**,** como Fiscal Titular e **MARIZA DIAS SIQUEIRA** matrícula 299.362, como Fiscal Substituto.

Designar, no **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**, o Servidor **IDENILSON MOURA RODRIGUES,** matricula 063.465, como Superior Imediato, **AMANDA OLIVEIRA GUIMARÃES QUIMA** matrícula 063.295**,** como Fiscal Titular e **BETÂNIA GONÇALVES DO COUTO,** matricula nº 063.990, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATAS de Registro de Preço** firmado entre o Município de Nova Friburgo e as empresas:

ATA - Nº 495/2025 –CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA

ATA - Nº 496/2025 – LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA

Tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS** atender as necessidades da **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** referente ao processo N°25537/2025.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto a regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 949c54c5-eba6-4d7e-8d7c-1fc376793fb7

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA**, matrícula 063.464, como Gestor Titular e **LUKAS HOTTZ EMERICK**, matrícula 063.543, como Gestor Substituto.

Designar o Servidor **IDENILSON MOURA RODRIGUES,** matrícula 063.465, como Superior Imediato, **KELI DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula 302.195, como Fiscal Titular e **RHAIZA KLEIN COSTA,** matrícula 300.914**,** Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATAS de Registro de Preço** firmado entre o Município de Nova Friburgo e a empresa:

ATA - Nº 033/2026 –MAGICPRINT GRÁFICA LTDA

Tendo por objeto a aquisição, sob demanda, de **PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO** atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** referente ao processo N°27390/2025.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto a regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 3e631eb6-9c46-476f-a9c5-b9bb38cf6f54

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **HIGOR DE BARROS PINTO**, matrícula 063.344, como Gestor Titular e **GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA**, matrícula 063.464, como Gestor Substituto.

Designar o servidor **IDENILSON MOURA RODRIGUES,** matrícula 063.465, como Superior Imediato, **LIVIA PESSOA FERREIRA,** matrícula 190.009, como Fiscal Titular e **KELI DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula 302.195**,** Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATAS de Registro de Preço** firmado entre o Município de Nova Friburgo e as empresas:

ATA - Nº 447/2025– I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

ATA - Nº 448/2025 – HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ATA - Nº 449/2025 – FIRST LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ATA - Nº 450/2025 – EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ATA - Nº 451/2025 – SOARES & MARINS.PAES LTDA

ATA - Nº 452/2025 – VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA - Nº 453/2025 – COLOPLAST DO BRASIL LTDA

ATA - Nº 454/2025 – LM PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA - Nº 455/2025 – DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Tendo por objeto a aquisição, sob demanda, de **BOLSA DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA** atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ e SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA** referente ao processo N°39866/2024.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto a regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: deba903f-b493-4290-95e3-ab00dc4c5560

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **HIGOR DE BARROS PINTO**, matrícula 063.344, como Gestor Titular e **LUKAS HOTTZ EMERICK**, matrícula 063.543, como Gestor Substituto.

Designar o Servidor **CARLOS HENRIQUE R. RIBEIRO,** matrícula 063.333, como Superior Imediato, **VANESSA LUCIANO FONTINELI ,** matrícula 063.993, como Fiscal Titular e **MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula 063.540**,** Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATAS de Registro de Preço** firmado entre o Município de Nova Friburgo e as empresas:

ATA - Nº 494/2025 – ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Tendo por objeto a aquisição de **MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO** atender as necessidades da **REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao processo N°35036/2025.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto a regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: a617778e-cfb7-40f5-ab18-f828d0529c4a

FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Fundação D. João VI de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no **artigo 117 da Lei 14.133/21,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): LUIZ FERNANDO DUTRA FOLLY, matrícula nº:na função de **Gestor**, ISABELLA SARRUF ESTEFAN DEMANI, matrícula nº: 63.355 , na função de **Fiscal,** KELLY AMORIM GUERRA, matrícula nº:100498 como **Primeira Fiscal substituta, e** VANESSA CRISTINA MELNIXENCO, matrícula nº:116093 como **Segunda Fiscal substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do processo nº 23447/2025, contrato de nº 05/2026 firmado entre a **FUNDAÇÃO D. JOÃO VI** , órgão deste Município e a empresa **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 86.444.791/0001-64** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO: “Entre Nova Friburgo e a Corte: notas para a biografia de D. Pedro II”, e estojos caixa personalizados, para atender as necessidades da Fundação D. João VI.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do processo, e os fiscais, como agentes de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo, se necessário, bem como atestando a entrega do material em conformidade com o roteiro apresentado e aprovado.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando Dutra Folly

Presidente da Fundação D. João VI

Matr.: 62.015

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: f056e03f-60fd-4583-98a8-4248d7288840

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=